



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

Decreto nº 031/2015, de 9 de junho de 2015.

Dispõe sobre serviço de correição municipal e dá outras providências;

GUSTAVO CONDE MEDEIROS, Prefeito do Município de União, Estado do Piauí, usando de suas legais atribuições, e atendendo a necessidade de viabilizar a prestação de serviços da Correição Municipal sobre a apreensão e liberação de animais.

DECRETA

Art. 1º - Os proprietários dos animais capturados deverão estar credenciados e com testemunhas, para a retirada de seus animais, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de:

I - Multa para o resgate e retirada dos animais capturados nas ruas, estradas, etc, na sede do Município e nos Distritos ou conglomerados urbanos:

1ª Vez(40% UFM para animais pequenos e 60% UFM para animais grandes)

2ª Vez(50% UFM para animais pequenos e 100% UFM para animais grandes)

3ª Vez(70% UFM para animais pequenos e 130% UFM para animais grandes)

Art. 2º - Na 4ª vez de captura do mesmo animal, ele não será devolvido e, sim, leiloado.

§1º - Para a realização do leilão, haverá sempre a necessidade da presença mínima de duas pessoas interessadas, desde que não sejam funcionários públicos municipais.

§ 2º - Até a hora marcada para a realização dos leilões, os proprietários poderão retirar seus animais, desde que não seja a 4ª vez de captura e desde que sejam recolhidas as respectivas multas.

Art. 3º - Após 5 (cinco) dias de permanência com os animais não reclamados e não retirados eles serão leiloados ou doados a instituições de pesquisa e/ou de filantropia do município.

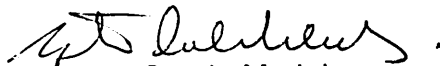
Art. 4º - Os animais recolhidos por determinação do Serviço de Correição do Município serão devolvidos aos proprietários após pagamento das devidas multas.

Art. 5º - Será capturado dentro do Município todo e qualquer animal que o Serviço de Correição do Município julgar necessário.

Art. 6º - É proibida a permanência de qualquer animal nas vias públicas.
§ 1º. O animal será capturado e conduzido ao curral do serviço de Correição;

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União – PI, 9 de junho de 2015.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal